



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 090/16 – CECE**

**Altera a Lei nº 5.548, de 28 de dezembro de 1984, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchiona e Professor Alex Fraga.

A Procuradoria da Casa, à fl. 5, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico, a Comissão de Constituição e Justiça, igualmente manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica, permitindo assim a livre tramitação do presente projeto de lei do legislativo.

O projeto tem por escopo estender o benefício da passagem escolar com preço reduzido a todos os trabalhadores em estabelecimentos educacionais independente das funções que atualmente exerçam sob o argumento de que estes possuem salário aviltado.

É sabido que o custo dessa redução concedida deverá ser absorvido pelo aumento da tarifa para todos os demais usuários do transporte público, ora as várias isenções já alcançadas estão elevando os preços de maneira insuportável ao bolso dos trabalhadores. Esta política, de isentar uns e onerar outros não é boa, não é equânime e de muito difícil aceitação.

Por todo o exposto, especialmente preservando os demais trabalhadores, opino pela **rejeição** do projeto.

Sala de Reuniões, 12 de agosto de 2016.

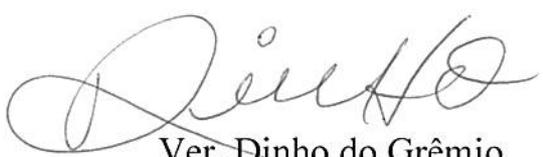
**Vereador Reginaldo Pujol,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

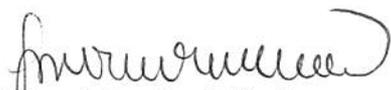


PARECER Nº 090 /16 – CECE

Aprovado pela Comissão em 23-8-16.

  
Ver. Tarciso Flecha Negra – Presidente

  
Ver. Dinho do Grêmio

  
Ver. Mendes Ribeiro

  
Ver<sup>a</sup>. Sofia Cavedon

Ver. Professor Garcia  
(em licença)

*contra*